



PREFEITURA
DE CARIRA
FUNDADA EM 1953

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

Folha: 01
Rubrica: [assinatura]

PROJETO BASICO

OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Locação do imóvel situado na Travessa Presidente Médici, S/N, centro, Carira/Se, onde funcionará a Garagem para guardar a frota de veículos do Município de Carira.

PRAZO

O contrato terá início em Janeiro de 2024 e termino em 31 de dezembro de 2024, no qual corresponde a 12 (doze) meses data em que o locatário obriga-se a restituir o imóvel desocupado ao locador, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do aluguel será pago mensal, que a PREFEITURA MUNICIPAL se compromete a pagar pontualmente até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao vencido, diretamente ao LOCADOR ou a Representante previamente designado.

O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados só poderão ser reajustados após o primeiro ano do contrato, adotando-se como índice para efeito de cálculo o INPC, ou qualquer outro índice a ser adotado pelo Governo federal.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro 2024:

80100 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS E DAS OBRAS PUBLICAS - **04.122.0001.2027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS E DAS OBRAS PUBLICAS - 3390.36.00. – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FISICA - FONTE DE RECURSO: 150000**

DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O LOCADOR, por este instrumento dá em locação ao LOCATARIO o imóvel de sua propriedade, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e em perfeitas condições de higiene e conservação.

O LOCATARIO arcará com as despesas de água e energia elétrica, bem como o pagamento de impostos e taxas municipais;



Folha: 02
Rubrica: B

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

Ficarão a cargo do **LOCATARIO** as obras que forem exigidos pelas autoridades municipais e sanitárias relativamente á segurança, conservação e higiene do prédio. O **LOCATARIO** poderá ainda realizar benfeitorias e modificações no imóvel, desde que com previa anuência do **LOCADOR**, não lhe cabendo, porem qualquer indenização ou retenção em função das mesmas; Como forma de propagação de suas atividades comerciais, é permitido ao **LOCATARIO** afixar letreiros ou faixas e instalar luminosos nas áreas externas do imóvel, desde que não o danifiquem;

O **LOCATARIO** se obriga durante todo o período em que permanecer no imóvel a zelar pela perfeita conservação e limpeza do mesmo, efetuando os reparos necessários e arcando com os custos decorrentes destes;

Quando findo ou rescindido o presente contrato de locação de imóvel, caberá ao **LOCATARIO** restituir o imóvel em condições adequadas de uso, pintura, conservação, higiene e manutenção de sua estrutura de acordo com a sua planta baixa;

Ao termino da locação. Se houver danos ou deteriorações no imóvel, o **LOCATARIO** deverá providenciar os devidos reparos, se assim não proceder o **LOCADOR** poderá mandar executar as despesas do **LOCATARIO** que enquanto não concluídos esses serviços continuará obrigado ao pagamento de alugueis e encargos que se venceram mesmo que não esteja ocupando o imóvel;

As benfeitorias eventualmente realizadas pelo **LOCATARIO** no imóvel serão cedidas gratuitamente ao **LOCADOR**, sem qualquer reembolso ou compensação no aluguel;

O **LOCADOR** fica facultado vistoriar e examinar o imóvel bem como no caso do imóvel ser colocado á venda, permitir que interessados o visitem mediante prévio aviso.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será a senhora LAIS NASCIMENTO OLIVEIRA Engenheira Civil - CREA Nº 2717229140 para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
CARIRA/SE, 02 de dezembro de 2023

HEMERSON LUIZ DA HORA MENEZES
Secretario dos Serviços e das Obras Públicas

RATIFICO o Presente Projeto Básico.
CARIRA/SE, ___ de dezembro de 2023.

DIOGO MENEZES MACHADO
Prefeito Municipal